

PORTARIA N.º 461, DE 09 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Sra. Maria Bheatriz Patriani Bittencourt e outros, em razão do falecimento do servidor Sr. Fernando Rodrigues Bittencourt.

LUIS CARLOS BENITES BIAGI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 40, § 7.º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 25, II da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios dos arts. 172, 178 e 179 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993 e Anexos III e IV da Lei Complementar n. 138, de 11/03/2014 c/c o aumento dado pela Lei n.º 3.799, de 16/04/2014 e reajuste concedido em 2015,

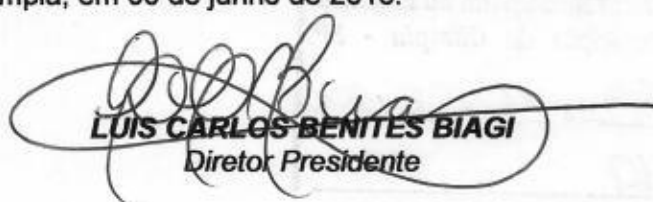
RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Pensão Morte em favor de Maria Bheatriz Patriani Bittencourt, portadora do RG n.º 55.241.891-2 e inscrita no CPF sob o n.º 484.945.438-06, filha nascida em 16/02/1998, com 17 anos na data do óbito; Maria Catharina Patriani Bittencourt, portadora do RG n.º 55.241.894-8 e inscrita no CPF sob o n.º 504.520.668-08 filha nascida em 30/01/2000, com 15 anos na data do óbito; e Maria Theodora Patriani Bittencourt, portadora do RG n.º 55.241.897-3 e inscrita no CPF sob o n.º 504.521.248-67, filha nascida em 04/06/2007, com 08 anos de idade na data do óbito, em decorrência do falecimento do Sr. Fernando Rodrigues Bittencourt, portador do RG n.º 16.393.441-1 e inscrito no CPF sob o n.º 148.348.298-71, servidor efetivo no cargo de Médico Psiquiatra, referência 36, conforme processo administrativo n.º 004/2015 do OLÍMPIA PREV, a partir de 09/11/2015, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos serão calculados conforme a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, nos termos do art. 40, § 7.º, inciso II da Constituição Federal, e serão rateados em partes iguais, conforme parecer jurídico constante do processo administrativo n.º 004/2015 do OLÍMPIA PREV.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09/11/2015.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 09 de junho de 2016.



LUIS CARLOS BENITES BIAGI
Diretor Presidente